

Rua Brigadeiro Canabarro, 740 - CEP: 97.573-570
Telefone: (55)99178.1244 E-mail:pmllicitacoes@yahoo.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8431/2024 REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES DIVERSAS SECRETARIAS

REQUISIÇÕES: N° 022/2024 - SMAPA; N° 031/2024 - SMTTMU; N° 019/2024 - SEFAZ; N° 0061/2024 - SMS; N° 052/2024 - SME; N° 018/2024 - SEFAZ; N° 027/2024 - SMO; N° 031/2024 - SMSU, N° 035/2024 - SMAIS. N° 20/2024 - GAB e N° 21/2024 - SMCEL.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM MODO DE DISPUTA: ABERTO

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS PEQUENO PORTE - EPP E DEMAIS PESSOAS JURÍDICAS DEFINIDAS PELO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0084/2024

O MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO - RS, de ordem da Senhora Prefeita Municipal, através da Secretaria Municipal da Fazenda, mediante Agente de Contratação/Pregoeiro e equipe de apoio, designados através da Portaria nº 485/2024, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 10.854 de 18 de janeiro de 2024, Decreto Municipal 10.852/2024 e Decreto Federal 11.462/2023, bem como à legislação correlata farão realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital, e seus anexos, de acordo com o Parecer Jurídico nº 908/2024 - PJM.

1 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

- **1.1.** A sessão pública será realizada no site www.pregaobanrisul.com.br, no dia 10 de dezembro de 2024, com início às 9:01 horas, horário de Brasília DF.
- **1.2.** Somente poderão participar da sessão pública, as licitantes que apresentarem propostas exclusivamente através do site www.pregaobanrisul.com.br, até às 09:00 horas do mesmo dia.
- **1.3.** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
- 1.4. Formalização de questionamentos, impugnações e recursos diretamente no Portal Pregão Banrisul.

2 - DO OBJETO

- **2.1.** A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de óleos lubrificantes para atender diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I, que integra o presente Edital.
- **2.2.** Somente poderão participar do presente processo empresas enquadradas como ME, EPP e demais pessoas jurídicas definidas pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, sendo assim EXCLUSIVO.
- 2.3. A comprovação do enquadramento na condição de ME, EPP está disciplinada no item 3.9 do edital.
- **2.4.** Em caso de discordâncias existentes entre as especificações deste objeto descritas no Sistema Eletrônico Pregão Online Banrisul e as especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I) deste edital prevalecerão estas últimas.

3 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que estiverem previamente cadastrados



junto ao Órgão Provedor do Sistema Eletrônico, através do site http:// www.pregaobanrisul.com.br, e atenderem às exigências quanto às documentações solicitadas neste Edital e seus anexos.

- **3.2.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do Sistema Eletrônico (http://www.pregaobanrisul.com.br), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- **3.3.** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua inteira e exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema Eletrônico (http:// www.pregaobanrisul.com.br) ou à Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento RS a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **3.4.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- **3.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar inabilitação no momento oportuno.
- **3.7.** Como requisito para participação neste Pregão Eletrônico, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos e que leu, aceita e declara sob as penas da lei que cumpre e concorda com todos os Termos de Participação do presente certame descritos no item 11.2 do edital e suas alíneas.
- **3.8.** O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- **3.9.** A participação do licitante como microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) e demais pessoas jurídicas definidas pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, somente será permitida, se o interessado comprovar tal situação jurídica através de seu instrumento constitutivo registrado na respectiva Junta Comercial ou órgão competente, no qual conste a inclusão no seu nome como ME, EPP <u>ou</u> através da apresentação de enquadramento do licitante na condição de ME, EPP mediante declaração em instrumento próprio para essa finalidade no respectivo órgão e registro de seus atos constitutivos.
- **3.9.1.** A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- **3.10.** A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.
- **3.11.** A participação de pessoa jurídica em consórcio observará as normas previstas no artigo 15 da Lei 14.133/2021.

3.12. Não poderão participar deste Pregão Eletrônico:

- **a)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- **b)** empresa ou sociedade estrangeira;
- c) empresa que esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria



autoridade que aplicou a penalidade;

- d) empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com os objetos deste Pregão Eletrônico;
- e) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- f) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- g) agente público do órgão ou entidade licitante.
- h) empresas que NÃO se enquadrem na condição de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

4 - DA PROPOSTA

- **4.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- **4.2.** No cadastramento da proposta inicial o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que examinou todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irretratavelmente suas exigências por declaração aceita.
- **4.3.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- **4.4.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- **4.4.1.** no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- **4.4.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na <u>Lei Complementar nº 123, de 2006</u>, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- **4.5.** A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2 ou 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, e neste Edital.
- 4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.
- **4.7.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- **4.8.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- **4.9.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- **5.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, **no sistema eletrônico**, dos seguintes campos:
- a) valor unitário e total do item, quantidade, marca e modelo quando couber.
- 5.2. A proposta de preço (inicial e ajustada) anexa ao sistema deverá:
- a) estar devidamente identificada e assinada pelo representante legal da empresa;



- b) conter o <u>valor de cada item</u> em moeda corrente nacional, com 2 (duas) casas decimais após a vírgula;
- c) descrever detalhadamente cada item, a quantidade, a marca e fabricante quando couber;
- d) o prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- **5.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- **5.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no termo de referência.
- **5.6.** As propostas que eventualmente contemplem o produto/serviço que não correspondam às descrições contidas no **ANEXO I** deste Edital serão desconsideradas.
- **5.7.** Poderão ser admitidos, pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.
- **5.8.** O upload da proposta no site www.pregaobanrisul.com.br será de total responsabilidade da licitante, o qual deverá se certificar de que a proposta anexada seja visível e legível em sua integridade, em folha de tamanho A4, sem a necessidade de qualquer ação do Pregoeiro que não seja abrir e imprimir o arquivo, sob pena de desclassificação.

6 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- **6.1.** A abertura da sessão pública deste Pregão Eletrônico, conduzida pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no site http://www.pregaobanrisul.com.br.
- **6.2.** A comunicação entre o Agente de Contratação/Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca demensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7 - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- **7.1.** Após aberta a etapa competitiva (Sessão Pública) as licitantes classificadas poderão encaminhar lances pelo valor do item, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- **7.2.** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.
- **7.3.** A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.
- **7.4.** Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.
- **7.5.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- **7.6.** Durante a fase de lances, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.
- **7.7.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- **7.8.** Durante a fase de lances, não serão aceitos contatos telefônicos ou via e-mail com o Agente de Contratação/Pregoeiro(a) e com a equipe de apoio, inclusive para pedidos de exclusão de lances dados equivocadamente, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, já que tal ato configura a identificação da licitante durante a sessão pública, o que é legalmente vedado.
- 7.9. O tempo normal de disputa de lances da sessão pública será de 10 minutos, encerrando esta



Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
Telefone: (55)99178.1244 E-mail:pmllicitacoes@yahoo.com.br

etapa caso não ocorram novos lances nos 2 minutos finais.

- **7.9.1.** O tempo normal de disputa de lances da sessão pública será prorrogado em 2 minutos pelo Sistema Eletrônico Banrisul, enquanto persistirem os lances.
- 7.10. Fica facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro a reabertura da etapa de lances.
- **7.11**. Em caso de empate entre as propostas dos licitantes, a escolha do vencedor dar-se-á por critérios do Art. 60, inciso I da Lei 14.133/21, permanecendo o empate seguirá por sorteio eletrônico.

8 – DA DESCONEXÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO

- **8.1.** Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratação/Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- **8.2.** No caso de desconexão do Agente de Contratação/Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no site http://www.pregaobanrisul.com.br.

9 - DA NEGOCIAÇÃO

- **9.1.** Após o encerramento da etapa de lances, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, bem como decidir sobre a sua aceitação, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a aquisição, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.
- **9.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10 - DA ACEITABILIDADE/JULGAMENTO DA PROPOSTA

- **10.1.** Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do valor obedecendo ao critério de julgamento de menor preço por item.
- 10.2. Deverão ser respeitados os valores máximos de referência.
- **10.3.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- **10.4.** Serão rejeitadas as propostas que apresentarem valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.
- **10.5.** O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá solicitar, a qualquer tempo, testes e análises do objeto licitado, junto a técnicos capacitados ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar suadecisão.
- **10.6.** Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o Agente de Contratação/Pregoeiro solicitará da respectiva licitante o encaminhamento da proposta ajustada e posteriormente os documentos dehabilitação.
- **10.7.** Na hipótese da proposta ou do lance menor não ser aceito ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

11 - HABILITAÇÃO

- **11.1.** A habilitação das licitantes vencedoras será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração,



registrados e publicados;

- **c)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- **e)** certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional PGFN, referente a todos os tributos federais e à Divida Ativa da União DAU por elas administrados;
- f) certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
- g) certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- h) regularidade relativa a débitos trabalhistas, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente. (http://www.tst.jus.br/certidao);
- i) certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data não superior a 90 (noventa) dias contados da data de expedição do documento;
- j) apresentar a documentação constante no item **3.9 do edital**. A participação do licitante como microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) e demais pessoas jurídicas definidas pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, somente será permitido, se o interessado comprovar tal situação jurídica através de seu instrumento constitutivo registrado na respectiva Junta Comercial ou órgão competente, no qual conste a inclusão no seu nome como ME, EPP <u>ou</u> através da apresentação de enquadramento do licitante na condição de ME, EPP mediante declaração em instrumento próprio para essa finalidade no respectivo órgão e registro de seus atos constitutivos;
- **11.2.** A empresa participante desta licitação leu, aceita e declara sob as penas da lei que cumpre e concorda com todos os Termos de Participação do presente certame abaixo descritos:
- **a)** declaração que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal, (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos).
- **b)** declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (<u>art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021</u>);
- c) declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
- **d)** declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- **e)** declaração de que a licitante assume o compromisso de guardar todos documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente pelo prazo de 10(dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pela Administração Pública;
- **f)** declaração de que os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização no ato da assinatura de contrato ou ata de registro de maior percentual de desconto, se for o caso, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, conforme a legislação aplicável, em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal;
- **g)** declaração de que a licitante tem conhecimento acerca das condutas passíveis de penalidades elencadas no edital, de acordo com a modalidade, e aquelas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, conforme legislação aplicável;
- h) declaração de que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação, salvo disposição extraordinária prevista em lei específica.



- **11.2.1.** Quando houver a necessidade de anexar declarações, as mesmas deverão ser assinadas por sócio-gerente, presidente ou diretor, admissível assinatura por procurador / credenciado munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento.
- **11.3.** Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.
- **11.4.** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- **11.5.** Sendo constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.
- **11.6.** Para fins de habilitação, a verificação em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
- **11.7.** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

12 - DO RECURSO

- **12.1.** Caberá recurso nos casos previstos no art. 165 da Lei nº 14.133/21, devendo o licitante manifestar sua intenção de interpor recurso, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, após os julgamentos das fases de classificação da propostas e habilitação da empresa nos itens.
- **12.2.** A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via Sistema Eletrônico, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- **12.3.** O prazo para inserção das contrarrazões em campo próprio do sistema, previsto no item 12.2, será aberto depois de findado o prazo de intenção de recorrer no item que tiver empresa habilitada.
- **12.4.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferida a decisão recorrida, que se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contando do recebimento dos autos.
- **12.5.** O acolhimento do recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **12.6.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste pregão, implica decadência desse direito, ficando o Agente de Contratação/Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante vencedora.
- **12.7.** Decairão do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aqueles que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- **12.8.** Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por e-mail, correios ou entregues pessoalmente.

13 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. A adjudicação e a homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade superior conforme art. 71, inciso IV da lei 14.133/23.

14 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- **14.1.** Conforme Art. 18 do Decreto Federal nº 11.462, após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- **14.1.1.** dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- **14.1.2.** dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
- **14.2.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.



- **14.2.1.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- **14.2.2.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- **14.2.3.** quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- **14.2.4.** quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- **14.3.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- **14.3.1.** convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15 - DAS ATRIBUIÇÕES

- 15.1. Cabe ao Agente de Contratação/Pregoeiro às atribuições dispostas no **Decreto Municipal nº** 10.852 de 17 de janeiro de 2024.
- **15.2.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à **autoridade superior**, que poderá:
- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

- **16.1.** O recebimento e fiscalização do objeto do presente contrato se dará de acordo com o **art. 140**, **da Lei Federal n.º 14.133/21** e posteriores alterações.
- **16.2.** A Contratante tem um prazo de 03 (três) dias úteis para manifestar-se aceitando ou rejeitando o objeto, após a entrega da Nota Fiscal.

17 – DA SOLICITAÇÃO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1. O fornecimento do(s) objeto(s) registrado(s) na Ata será solicitado mediante emissão de nota de empenho, encaminhada pela Secretaria requerente, no local indicado pela mesma.

18 - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

- **18.1.** Entregar o bem adquirido/serviço licitado conforme especificações deste edital, **Anexo I**, e em consonância com a proposta de preços.
- **18.2.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **18.3.** Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE.

19 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- **19.1.** Homologada a licitação, o Departamento de Licitações e Contratos convocará o licitante mais bem classificado para assinatura da Ata no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, sob pena de decair o direito á Contratação e sem prejuízo das sanções previstas no **artigo 89, § 5º da Lei nº 14.133/21**.
- 19.2. Caso a firma adjudicatária não assine o Termo Contratual no prazo de 05 (cinco) dias úteisapós a



Rua Brigadeiro Canabarro, 740 - CEP: 97.573-570
Telefone: (55)99178.1244 E-mail:pmllicitacoes@yahoo.com.br

convocação, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e condições propostas ao primeiro classificado, conforme previsto no **Art. 20, do Decreto Federal nº 11.462/23**.

- **19.3.** Para utilização da Ata de Registro de Preço, as unidades deverão requisitar dos detentoresda Ata, obedecida a ordem de classificação, os produtos registrados mediante a elaboração de Nota de Empenho.
- **19.4.** A Ata de Registro de Preço, a ser firmada entre o Executivo Municipal de Sant' Ana do Livramento RS, através da Prefeita Municipal e o vencedor do certame, terá validade de 12(doze) meses, a partir da data de assinatura ou limite das quantidades estimadas, podendo ser prorrogada por igual período.
- **19.5.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

20- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **20.1.** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas às **seguintes penalidades**:
- **20.1.1.** será aplicada **advertência**, ao licitante ou contratado que dar causa à inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme Art. 156, § 2º da Lei 14.133/21;
- **20.1.2.** multa, conforme Art. 156, § 3º da Lei 14.133/21, calculada na forma do edital ou do contrato, em percentual entre 0,5% e 30%, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155, da Lei 14.133/21;.
- **20.1.3.** afastamento do certame e **suspensão do direito de licitar** e contratar com a Administração pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, quando manter comportamento inadequado durante o pregão ou execução contratual:, conforme Art. 156, § 4º da Lei 14.133/21;
- **20.1.4. impedimento de licitar ou contratar** com todos os entes Federativos pelo prazo mínimo de 03(três) anos e máximo de 06(seis) ao licitante ou contratado responsável pelas infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI e XII do caput do Art. 155, da Lei 14.133/21;
- **20.1.5.** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: **advertência**;

As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

21 - DA RESCISÃO

21.1. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, conforme Art. 89, § 7º da Lei 14.133/21.

22 - DA DESPESA, DO PAGAMENTO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- **22.1.** As despesas com a aquisição de que trata o objeto do presente Pregão Eletrônico correrão à conta das dotações orçamentárias previstas na minuta da ata de registro de preços, anexo III deste edital.
- **22.2.** Será providenciado empenho na dotação orçamentária própria quando a vigência desta ultrapassar a vigência dos créditos orçamentários.
- **22.3.** Os pagamentos serão efetuados em moeda nacional, através de cheque nominal em favor do licitante a ser retirado na tesouraria Municipal e/ou depósito em conta corrente, no valor correspondente à entrega efetiva do produto, mediante apresentação da fatura discriminativa, precedido de Ata de Recebimento do serviço expedida pela Secretaria Municipal requerente. Após a entrega da fatura, a Administração terá o prazo de até 10 (dez) dias, para efetuar o respectivo pagamento, nas entregas mensais. Nas entregas semanais, o faturamento será mensal, com pagamento em até cinco dias úteis do mês subsequente ao da entrega/mês.
- **22.4.** São de inteira responsabilidade da Contratada todas as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do serviço contratado.



- **22.5.** A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento da Ata de Registro de Preço estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.
- 22.6. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
- **22.7.** O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- **22.8.** No ato de assinatura da Ata de Registro de Preço, a contratada deverá fornecer os dados bancários (**banco**, **agência e nº da conta**) para depósitos referentes aos pagamentos.
- **22.9.** Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidadeou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

23. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- **23.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da <u>Lei</u> nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame
- **23.2.** As impugnações deverão ser enviadas ao Agente de Contratação/Pregoeiro exclusivamente através do sítio eletrônico https://pregaobanrisul.com.br.
- **23.3.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial https://pregaobanrisul.com.br no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- **23.4.** Caberá ao Agente de Contratação/Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, pelo Agente de Contratação responsável pela elaboração deste Edital e seus anexos, e responsáveis pelo Termo de Referência, decidir sobre a impugnação, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- **23.5.** Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- **23.6.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório devem ser enviados ao Agente de Contratação/Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente através do sítio eletrônico https://pregaobanrisul.com.br
- **23.7.** O Agente de Contratação/Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimento no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, e responsáveis pelo Termo de Referência.
- **23.8.** As impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados fora de prazo serão recebidos como mero exercício do direito de petição.
- **23.9.** Impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- **23.9.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

24 - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- **24.1.** É facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.
- **24.2.** No interesse da Administração do Município de Santana do Livramento RS, o objeto da presente licitação poderá ser aumentado ou suprimido, com fundamento no **artigo 125, da Lei Federal n.º 14.133/21.**
- **24.3** Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.
- **24.4.** O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- **24.5.** O Município de Sant' Ana do Livramento RS se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.



- **24.6.** Este Pregão Eletrônico poderá ter a data de abertura da Sessão Pública transferida, por conveniência exclusiva da Administração do Município de Santana do Livramento RS.
- **24.7.** A presente licitação rege-se pela **Lei n°14.133/2021**, sendo declarado competente o Foro da Comarca de Santana do Livramento RS para dirimir controvérsias emergentes da presente licitação.

25. DOS ANEXOS

25.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo - Proposta;

ANEXO III - Minuta da Ata.

Sant' Ana do Livramento, 21 de outubro de 2024.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO

Prefeita Municipal

Edital elaborado por:Priscila Pinheiro Flôr

Mat.: 234431



Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570 e-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8431/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0084/2024 REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES DIVERSAS SECRETARIAS

1 – DESCRIÇÃO DO OBJETO

					ITENS E	EXCLUS	ivos								
ltem	Unid.	Descrição	Agricultura	Trânsito	Saúde	Educação	Fazenda	Obras	Serv. Urbanos	Assistência	Gabinete	Cultura	Quant. Total	Valor Unit. ref. R\$	Valor total de ref. R\$
01	Litro	Aditivo Radiador frascos com 1L de aditivo para radiadores antiferrugem, anticongelante e anticorrosivo, a base de monoetilenoglicol concentrado, indicado para motores a diesel na proporção de 60% de água por 40%	100	100	300	50	0	40	60	20	06	0	676	19,67	13.296,92
02	Frasco	Fluído de freio DOT 3 recomendação: veículos de linha leve, somente para uso comum; embalagem com 500 ml	50	100	75	30	0	40	24	20	02	0	341	20,99	7.157,59
03	Frasco	Fluído de freio DOT – 4 Recomendado para os sistemas hidráulicos de embreagens e freios de automóveis, caminhões, ônibus, pick-ups e tratores. Líquido Higroscópico. embalagem com 500 ml	50	0	75	50	0	40	36	20	04	0	275	25,00	6.875,00
04	Frasco	Fluído de freio DOT 3 recomendação: veículos de linha leve, somente para uso comum; embalagem com 1L	20	0	50	25	0	20	0	0	0	0	115	34,42	3.958,30



Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570

e-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

05	Frasco	Fluído de freio DOT – 4 Recomendado para os sistemas hidráulicos de embreagens e freios de automoveis, caminhões, ônibus, pick-ups e tratores. Líquido Higroscópico. embalagem com 1L	20	0	50	25	0	0	0	0	0	0	95	42,96	4.081,20
06	Balde	Graxa a base de sabão de lítio e aditivos, Formulada a base de sabão de lítio e óleos básicos minerais naftênicos e parafínicos. Pode ser empregada em ambientes úmidos ou sujeitos à contaminação por água ou vapor. Sua faixa de temperatura de utilização compreende-se entre-10°C e 130°C, suportando picos de até 150°C. Disponível no grau NLGI 2. balde 20kg	20	0	05	20	0	0	05	0	0	0	50	562,50	28.125,00
07	Balde	Graxa a base de cálcio, desenvolvida a base de sabão de cálcio e óleos básicos minerais parafínicos, Possui propriedades que garantem proteção contra corrosão e o desgaste excessivo das peças lubrificadas. Elaborada para resistir em pontos de lubrificação expostos a vibração e intempéries. Sua temperatura de trabalho vai de -10°C até 60°C. Disponível no grau NLGI 2. balde 20kg.	20	0	0	0	0	0	01	0	0	0	21	367,25	7.712,25
08	Balde	Graxa de chassi a base de sabão de cálcio, recomendada para a lubrificação dos pinos, buchas, feixes de mola, junções e demais componentes dos chassis de equipamentos automotivos e agrícolas. com 20kg	20	0	0	10	0	0	0	0	0	0	30	377,10	11.313,00
09	Litro	Óleo lubrificante para sistema diferencial com viscosidade SAE 140, desempenho API GL-5, embalagem com 1L	20	20	20	20	0	0	0	0	0	0	80	26,64	2.131,20
10	Galão	Óleo lubrificante para sistema diferencial com viscosidade SAE 140, desempenho API GL-5, óleo de alta performance para engrenagens, galão	10	0	05	15	0	0	02	0	0	0	32	467,00	14.944,00



Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570 e-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

		201.													
11	Frasco	Óleo 2T para motosserra, Modelo 8017H embalagem com 1/2L	40	100	50	0	0	0	120	10	0	0	320	19,75	6.320,00
12	Frasco	Óleo 2T para motosserra, Modelo 8017H embalagem com 1L	20	0	50	50	0	0	60	0	0	0	180	34,11	6.139,80
13	Galão	Óleo 90 API GL-5, caixa de câmbio diferencial, Lts Recomendado para uso em caixas de engrenagens hipoides de eixos traseiros, caixas de mudança e caixas de engrenagens hipoides em geral embalagem com 20.	05	0	05	10	0	20	02	0	0	0	42	512,49	21.524,58
14	Galão	Óleo lubrificante ATF tipo A - óleo lubrificante hidráulico 20l	20	01	05	0	0	10	02	0	0	0	38	452,50	17.195,00
15	Galão	Óleo lubrificante motor diesel SAE 15W 40 Tipo API CG-4, para uso em motores de alta potência 20I.	50	05	20	05	0	70	04	0	0	0	154	348,31	53.639,74
16	Galão	Óleo 140 - API GL4 de diferencial com ADITIVO EP, com 20 Lts	05	0	0	0	0	12	0	0	0	0	17	487,67	8.290,39
17	Galão	Óleo mineral de transmissão multiviscoso para máquinas SAE 10W 30, Lubrificante mineral premium multifuncional de alto desempenho, do tipo Óleo Universal para Transmissões de Tratores, embalagem com 20 Lts	80	0	0	0	0	05	04	0	0	0	89	436,25	38.826,25
18	Galão	Óleo lubrificante SAE 85W 140, embalagem com 20 Lts	10	0	0	05	0	10	0	0	0	0	25	487,28	12.182,00
19	Galão	Óleo hidráulico 68SH, emb. Com 20 Lts	30	0	0	10	0	0	0	0	0	0	40	305,65	12.226,00



Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570

e-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

20	Galão	Óleo hidráulico AW 68, embalagem com 20 Lts Óleo para sistemas hidráulicos que operem em condições severas de pressão e temperatura.	30	0	0	0	0	150	10	0	0	0	190	304,98	57.946,20
21	Galão	Óleo lubrificante mineral para transmissão, SAE 40 API GL-4/CF Óleo lubrificante multiviscoso para motores a diesel MTD IV é um óleo multiviscoso para motores a diesel turbo sob condições de serviço leves, moderados e pesados. Atende classificação API CF e SAE 20I	10	0	10	0	0	0	02	0	0	0	22	486,67	10.706,74
22	Galão	Óleo lubrificante SAE API GL5 80W 90, para diferencial embalagem com 20 Lts	10	0	0	0	0	10	02	0	0	0	22	507,52	11.165,44
23	Galão	Óleo mineral multiviscoso para máquinas grau SAE 85W 140, embalagem com 20 Lts	05	0	0	0	0	05	0	0	0	0	10	547,00	5.470,00
24	Galão	Óleo transmissão GLS 85W 140, embalagem com 20 Lts	05	0	0	0	0	05	02	0	0	0	12	582,75	6.993,00
25	Litro	Óleo para motor a gasolina semissintético 15W 40 API SL frasco com 1L	50	10	100	50	0	25	24	40	0	0	299	26,22	7.839,78
26	Litro	Óleo 5w40 Sintético Alta Performance Lubrificante sintético para motores, destinado à lubrificação de motores à gasolina, etanol, flex, GNV e diesel leve sem DPF.	50	0	200	60	10	25	48	40	0	08	441	41,75	18.411,75
27	Litro	Óleo lubrificante para motor a gasolina - SAE 20W 50 API SL, mineral multiviscoso, embalagem com 1L	50	0	100	0	0	30	36	03	0	0	219	23,25	5.091,75
28	Litro	Óleo para motor a gasolina 5W30, sintético, embalagem com 1L	50	100	100	50	10	30	96	60	06	0	502	30,50	15.311,00



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570

e-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

	Galão	Óleo Extra Turbo 15W 40 - Motor													
29	Galao	Diesel - embalagem com 20 Lts	10	0	10	10	0	15	06	0	01	0	52	418,83	21.779,16
30	Galão	Óleo lubrificante mineral multiviscose de elevado desempenho para motor a diesel - SAE 15W 40 API classificação CI-4, embalagem com 20 Lts	50	05	10	10	0	10	12	02	0	0	99	383,60	37.976,40
31	Galão	Óleo sintético para motor diesel SAE 10W 40 API CI-4, embalagem com 20 Lts	10	0	05	0	01	05	02	0	0	0	23	764,13	17.574,99
32	Galão	Agente Redutor Líquido Automotivo (ARLA 32), embalagem com 20 Lts	100	05	100	80	0	20	03	0	0	0	308	100,50	30.954,00
33	Galão	Óleo para transmissão ATF TDX para transmissão de caixa automática e direção hidráulica para ônibus, caminhões e máquinas, embalagem com 20 Lts.	10	0	05	0	0	15	02	0	01	0	33	526,33	17.368,89
34	Galão	Óleo Hidráulico e de Transmissão SAE 10W-30 tipo HY GARD PAIL, galão de 20I. Recomendado para equipamentos com sistema hidráulico e transmissão com reservatórios comuns ou separados, incluindo aqueles com sistemas úmidos de freio e embreagem;	60	0	05	0	0	30	05	0	0	0	100	683,33	68.333,00
35	Lata	Óleo Lubrificante Anticorrosivo, Desengripante para atender às necessidades de lubrificação e proteção contra corrosão em diversos tipos de equipamentos e superfícies, latas de 300ml.	60	05	20	50	0	10	50	05	0	0	200	21,13	4.226,00
36	Litro	Óleo para motor a gasolina 0W20, sintético, embalagem com 1L	0	30	0	0	0	0	0	0	0	0	30	53,42	1.603,50
37	Litro	Óleo para Corrente de Motossera 1 litro Indicado para lubrificação e proteção de correntes para motoserras, protegendo contra corrosão. Possui	0	30	0	0	0	0	0	0	0	0	30	27,70	831,00



Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570 e-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

		grande adesividade, evitando a expulsão do lubrificante mesmo submetido a altas rotações de trabalho.													
38	Litro	Óleo para motor a diesel 5W30, SINTÉTICO, SNGF-5, embalagem com 1L	0	30	0	0	0	0	0	0	0	0	30	57,50	1.725,00
39	Litro	Óleo 0W20 sintético, motor flex	0	0	0	0	10	0	0	0	0	0	10	67,20	672,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA **COM OS PAISES DO MERCOSUL** SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS** Rua Brigadeiro Canabarro, 740 - CEP: 97.573-570

e-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

ANEXO II MODELO - PROPOSTA

Proposta o	que faz a	empresa_	2		, CEP	inscrita	no	CNPJ	(MF)
e-mail: <u>condições</u>	confo estabel	orme itens <mark>ecidas</mark> na l	abaixo rel Licitação PR	acionados,	de acordo TRÔNICO N	<u>com todas</u>	as	<u>especific</u>	<u>ações e</u>
Municipal	ie Sant A	na do Livra	imenio.	1					
Nº de ordem	Item	Unidade	Descrição	Quar	itidade Total	Valor	Unitár	io R\$	
Prazo de v Contato:	alidade d	a proposta:	: 90 dias						
		Loc	:al,	!		de 2024.			

Representante legal: (nome completo, assinatura, cargo)CPF:



Rua Brigadeiro Canabarro, 740 - CEP: 97.573-570
Telefone: (55)99178.1244 E-mail:pmllicitacoes@yahoo.com.br

ANEXO III - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

			ATA DE I	REGISTRO DE PREÇO Nº/2024	
PREGÃO E REGISTR DIVERSAS	ELETRÔN O DE PR S SECRET	ICO Nº 0084/ EÇO PARA		O DE ÓLEOS LUBRIFICANTES	
				CELEBRAM O EMPRESA	E A
inscrito no pela Prefe lado a a	o CNPJ so Eita Munic Empro Emp	ob nº 88.124 ipal, Sra. AN. esa Bairro ail CPF ada CONTR. bril de 2024, neiro de 2024 ata é o regi	neste a Adjudicatár ATADA, reso Decreto Fed 4 e alterações CLÁUSU stro de preço do edital, e	OS, de um lado o Executivo Municipal e, com sede a Rua Rivadávia Correa, JRA TAROUCO, doravante denominar CNPJ nº, CNPJ nº, CNPJ nº, CEP , telefone to representada pelo seu a do Pregão Eletrônico para Regis vem registrar os preços com integral leral nº 11462, de 31 de março de 2º posteriores, mediante cláusulas e condita PRIMEIRA - DO OBJETO s para aquisição de Óleos Lubrificant da proposta apresentada na licitação	nº 858, neste ato representado CONTRATANTE, e de out com secon sec
Nº de ordem	Item	Quant.	Unid.	Especificação Detalhada do Obje	eto Valor unitário R\$
4.0 Tada			t	tivo Municinal que narticinaram da Lir	

- **1.2.** Todas as unidades integrantes do Executivo Municipal que participaram da Licitação que deu origem a esta utilizarão os preços aqui registrados.
- **1.3.** As quantidades constantes especificadas são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição total.
- 1.4. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.
- **1.5.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços (art. 23 Decreto Federal 11.462/23).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE, DO PRAZO E DA FORMA DE ENTREGA

- 2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período conforme previsto no Inciso IX, do Art. 15, do Decreto Federal 11.462/2023.
- **2.2.** Os produtos deverão ser entregues, de forma parcelada, conforme requisitado pelas Secretarias requerentes, no prazo máximo de 30 (trinta) dias da "ordem de Fornecimento" expedida pela Secretaria requerente, correndo por conta do contratado as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc.
- 2.3. Os produtos serão recebidos pela comissão/fiscal de recebimento de objeto licitado, que, depois de verificado o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório,



Rua Brigadeiro Canabarro, 740 - CEP: 97.573-570
Telefone: (55)99178.1244 E-mail:pmllicitacoes@yahoo.com.br

no caso de entrega parcial.

- **2.3.1.** Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência, a contratada deverá no prazo de 15 (quinze) dias, após a notificação, substituir os produtos devolvidos, arcando única e exclusivamente com todos os custos e ônus.
- **2.3.2.** A substituição do produto ou a sua complementação não eximem a Contratada da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação, previstas no subitem 18 do edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DA DESPESA E DO PAGAMENTO

3.1. Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento

Projeto/Atividade	Recurso orçamentário	Natureza da despesa
070104.122.0007.4017	1501	3339030 - Cód. Reduz. 86651-2
070120.606.0243.4675	1501	3339030 - Cód. Reduz. 87656-9
070120.606.0243.4064	1501	3339030 - Cód. Reduz. 87653-4

Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana

occiotaria mamorpar do Tranolto, Tranoporto o mobinada orbana										
Projeto/Atividade	Recurso orçamentário	Natureza da despesa								
170106.181.0241.4539	1752 - Multas	3339030 - Cód. Reduz. 87539-2								
170126.782.0209.4619	1752 - Multas	3339030 - Cód. Reduz. 86831-0								
170106.181.0241.4180	1752 - Multas	3339030 - Cód. Reduz. 87530-9								

Secretaria Municipal de Saúde

Projeto/Atividade	Recurso orçamentário	Natureza da despesa
4078 - TRANSPORTE DE PACIENTES	1500 - 0040 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.3.3.9.0.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO Reduzido: 89758
4078 - TRANSPORTE DE PACIENTES	1600 - 4501 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.3.3.9.0.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO Reduzido: 87386
4078 - TRANSPORTE DE PACIENTES	2600 - 4501 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.3.3.9.0.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO Reduzido: 90350
4729 - INCREM. TEMPORÁRIO CUSTEIO ATENCAO PRIMARIA	1600 - 4500 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.3.3.9.0.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO Reduzido: 90547
3039 - INCREMENTO PAP	1600 - 4500 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.3.3.9.0.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO Reduzido: 90511

Secretaria Municipal de Educação

Projeto/Atividade	Recurso orçamentário	Natureza da despesa
050112.122.0005.4017	1500	339030 - Cód. Reduz. 89450-8
050212.361.0223.4037	1500	339030 - Cód. Reduz. 87020-0
050312.361.0223.4037	1540	339030 - Cód. Reduz. 87013-7



Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
Telefone: (55)99178.1244 E-mail:pmllicitacoes@yahoo.com.br

Secretaria Municipal da Fazenda

oorotana mamoipar aa razonaa				
Projeto/Atividade	Recurso orçamentário	Natureza da despesa		
040104.123.0004.4022	1501	3339030 - Cód. Reduz. 85246		

Secretaria Municipal de Obras

Projeto/Atividade	Recurso orçamentário	Natureza da despesa
06.01.04.122.0006.4017	1501	3339030 - Cód. Reduz. 85048-9
06.01.26.782.0242.4024	1501	3339030 - Cód. Reduz. 87609-7
06.01.26.782.0242.4024	1704	3339030 - Cód. Reduz. 87603-8

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

	Coolotalia mamolpai de Colvigeo Cibanoc						
	Projeto/Atividade	Recurso orçamentário	Natureza da despesa				
100104.122.0010.4109		1501	3339030 Cód. Reduz. 84226				

Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social

Projeto/Atividade	Recurso orçamentário	Natureza da despesa
120104.122.0012.4022	1501 - 0000	3339030 (Cód. Reduz. 84166-8)
120108.244.0012.4122	1501 - 0000	3339030 (Cód. Reduz. 86707-1)
120208.244.0249.4620	2660 - 0000	3339030 (Cód. Reduz. 89964-0)
120208.244.0252.4600	1660 - 0000	3339030 (Cód. Reduz. 87921-5)
120208.244.0252.4602	1660 - 0000	3339030 (Cód. Reduz. 87938-0)
120208.244.0252.4604	1660 - 0000	3339030 (Cód. Reduz. 87953-3)
120208.244.0252.4604	2661 - 0000	3339030 (Cód. Reduz. 89089-8)
120208.244.0252.4607	1660 - 0000	3339030 (Cód. Reduz. 87973-8)
120208.244.0252.4607	2661 - 0000	3339030 (Cód. Reduz. 89230-0)
120208.244.0252.4664	1660 - 0000	3339030 (Cód. Reduz. 87996-7)
120208.244.0252.4680	1660 - 0000	3339030 (Cód. Reduz. 88012-4)
120208.244.0252.4680	1669 - 0000	3339030 (Cód. Reduz. 90172-5)

Secretaria Municipal de Gabinete

Occident manicipal de Cabinete					
	Projeto/Atividade	Recurso orçamentário	Natureza da despesa		
	020306.182.0002.4685	1501	3339030 (Cód. Reduz. 86511-7)		
	020306.182.0002.4685	1700	3339030 (Cód. Reduz. 88126-0)		

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

	Projeto/Atividade	Recurso orçamentário	Natureza da despesa
13.01.04.122.00134017		1501	3339030 (Cód. Reduz. 83938-8)

- **3.2.** Será providenciado empenho na dotação orçamentária própria quando a vigência desta ultrapassar a vigência dos créditos orçamentários.
- **3.3.** O pagamento será efetuado através de cheque nominal em favor do licitante a ser retirado na tesouraria Municipal e/ou depósito em conta corrente, no valor correspondente à entrega efetiva do produto, no prazo máximo de **30 (trinta)** dias após a entrega de cada parcela, mediante apresentação da Nota Fiscal, precedido de Ata de Recebimento do serviço/produto expedida pela Secretaria Municipal requerente.
- **3.4.** São de inteira responsabilidade da Contratada todas as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do serviço contratado.
- **3.5.** A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento da Ata de Registro de Preço estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.
- 3.6. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
- **3.7.** O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- **3.8.** No ato de assinatura da Ata de Registro de Preço, a contratada deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e nº da conta) para depósitos referentes aos pagamentos.
- **3.9.** Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidadeou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.



Rua Brigadeiro Canabarro, 740 - CEP: 97.573-570
Telefone: (55)99178.1244 E-mail:pmllicitacoes@yahoo.com.br

CLÁUSULA QUARTA - DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

4.1. Para a utilização da Ata de Registro de Preços, a Secretaria Municipal, integrante deste processo, deverá requisitar dos detentores da Ata, obedecida a ordem de classificação, os produtos registrados mediante a elaboração da Nota de empenho, convocando-o para a sua aceitação. Parágrafo primeiro - Cada Nota de empenho deverá conter no mínimo:

a) Número da Ata de Registro;

- b) Quantidade do produto;
- c) Descrição do Produto requisitado;
- d) Dotação orçamentária onerada;
- e) Valor;
- f) Indicação do item.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

- **5.1.** A DETENTORA DA ATA deverá aceitar e retirar o Termo Contratual/ATA DE REGISTRO DE PREÇO, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data de comunicação do Departamento de Licitaçõese Contratos.
- **5.2.** O prazo para assinatura e retirado do Termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

- **6.1.** O recebimento dos produtos serão acompanhados e fiscalizados por representantes da Administração do Município de Santana do Livramento/RS, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.Os produtos deverão ser entregues nos locais determinados pelas Secretarias Municipais, **no mesmo dia** da "**ordem de Fornecimento**" expedida pela Secretaria requerente, correndo por conta do contratado as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc.
- 6.2. Nos termos do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, o objeto desta Ata será recebido:
- a) provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 1 (um) dia, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- **b)** definitivamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- **6.3.**O objeto do contrato deverá estar em conformidade com as normas vigentes e poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.
- 6.4.O fiscal da Ata será responsável pela aceitação/averiguação do objeto conforme exigido no edital/Ata.
- **6.5.**Os fiscais responsáveis pelo cumprimento do objeto contratado serão:

Agricultura: Antônio Carlos Coelho Pinto Junior - matrícula. nº 216372;

Trânsito: Edson Cezar Gonçalves Felizardo - matrícula nº 216611;

Saúde: Douglas Fabiano Romero da Silva - matrícula nº 225991 e Elieser dos Santos Flores - matrícula nº 225791;

Educação: Eng.º Mecânico - Sr. Rafael Antonio Petersen Peripolli - matrícula nº 232991;

Fazenda: Miguel Ângelo Peres Pereira, matrícula nº 222461;

Obras: Leandro Severo Remedi, matrícula nº 233211;

Serviços Urbanos: Walter Cardoso Filho, matrícula nº 219961;

Assistência Social: Jorge Daniel Lemes da Silva, matrícula nº 227141;

Gabinete: Fabiana Maria Trevisan, matrícula nº 821022;

Cultura: Ademir Adelino Martins Machado, matrícula nº 226941;

6.6. As irregularidades apontadas deverão ser corrigidas pela contratada, no prazo máximo de 05 (cinco)dias úteis, após comunicação pela secretaria responsável, sob pena de multa.

6.7 No ato da entrega

- **6.7.1** Os produtos deverão constar obrigatoriamente e de maneira clara e precisa a marca e o registro no órgão competente.
- 6.7.2 A data de fabricação e validade do produto deverá estar em local visível da embalagem do produto.
- **6.7.3** As despesas com descarga e separação de mercadoria correrão por conta do contratado, inclusive nos casos de troca da mercadoria ou qualquer eventualidade que possa ocorrer.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO E RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

- **7.1.** Não será concedido reajustamento de preços durante a vigência do futuro contrato, exceto se Lei Federal assim determinar hipótese em que os reajustes serão concedidos de acordo com a norma legal.
- **7.2.** A recomposição de preços, visando o equilíbrio econômico-financeiro, para aquisão dos produtos/prestação dos serviços ora contratados, dar-se-á, de acordo com a previsão legal contida na **Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Federal 11.462/23** e alterações posteriores, mediante termo circunstanciado assinado entre as partes, o qual passará a integrar a presente Ata de Registro de Preços.



Rua Brigadeiro Canabarro, 740 - CEP: 97.573-570
Telefone: (55)99178.1244 E-mail:pmllicitacoes@yahoo.com.br

- **7.3.** O valor do preço registrado terá recomposição, com vista ao equilíbrio econômico-financeiro, após parecer jurídico homologado pela Sra. Prefeita Municipal, nos índices e forma solicitada pela vencedora da licitação desde que este esteja acompanhado de documentação que comprove a atual incompatibilidade do preço registrado para execução do serviço.
- **7.4.** A partir da emissão da **Nota de Empenho (parcial)** ou "**Ordem para entrega dos produtos**" **(parcial)**, pelas Secretarias requerentes, os preços permanecerão fixos e irreajustáveis até a entrega do produto.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Dos Direitos

8.1.1. Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto desta Ata nas condições avençadas e do CONTRATADO perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

8.2. Das Obrigações

- 8.2.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:
- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar ao CONTRATADO as condições necessárias a regular execução da Ata.
- 8.2.2. Constituem obrigações do CONTRATADO:
- a) fornecer os produtos na forma ajustada;
- b) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas entre o CONTRATADO e seus empregados;
- c) manter durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações de ordem social, trabalhistas, previdenciárias e fiscais, e em especial pelos impostos federais, estaduais e municipais, despesas com transporte, mão de obra, material, seguros e demais despesas necessárias para execução da Ata.
- **8.2.3.** Caso o CONTRATADO sofra alteração de denominação, fica obrigado a enviar uma cópia da alteração de contrato.
- **8.2.4.** Em atendimento às normas constantes na Instrução Normativa nº 01/2010/SLTI/MPOG, as licitantes deverão ofertar preferencialmente embalagens que sejam constituídas, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2, com origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras e cujo processo de fabricação observe os requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial INMETRO com produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.
- **8.2.5.** De acordo com o art. 7°, XI, nº 12.305/2010 Política Nacional de Resíduos Sólidos, os licitantes devem ofertar produtos que sejam acondicionados em embalagens recicladas ou recicláveis, de papelão ou de plástico à base de etanol de cana-de-açúcar (se for o caso).

CLÁUSULA NONA - DO CADASTRO RESERVA

- 9.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- a) aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- b) mantiverem sua proposta original.
- 9.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- **9.3.** O registro a que se refere o item 9.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- **9.4.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- **9.5.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- **9.5.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- **9.5.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante.
- **9.6.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. Sem prejuízo das sanções previstas no **art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21**, a detentora da ata ficará sujeita, pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratada, conforme a infração,



Rua Brigadeiro Canabarro, 740 - CEP: 97.573-570
Telefone: (55)99178.1244 E-mail:pmllicitacoes@yahoo.com.br

as penalidades estabelecidas no edital.

- **10.1.1.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinadao a Ata.
- **10.2.** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- **10.3.** As multas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada por:
- 11.1.1. Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas nesta Ata;
- **11.1.2.** Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pelaocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.
- 11.1.3. Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
- 11.1.4. Demais hipóteses previstas nos artigos 28 e 29, da Lei Federal 14.133/21, bem como desta ata.
- 11.1.5. Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da contratada.
- 11.1.6. Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.
- **11.2.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **12.1.** O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da **CONTRATADA** de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
- **12.2.** A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar antieconômica.
- **12.3.** A Administração, a seu exclusivo critério, poderá durante os últimos três meses de vigência da ata de Registro de Preços determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até elaboração de um novo contrato.
- **12.4.** Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/21, na proposta da Contratada e demais documentos que integram o **processo administrativo nº 7993/2024.**
- **12.5.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observando o art. 124 da lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro de Sant'Ana do Livramento – RS, para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente

E para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Sant'Ana do Livramento, RS, de......de 2024.

Ana Luiza Moura Tarouco

Prefeita Municipal

CONTRATADO



Rua Brigadeiro Canabarro, 740 - CEP: 97.573-570
Telefone: (55)99178.1244 E-mail:pmllicitacoes@yahoo.com.br

Anexo I

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
do						
TR	TR					
	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Un
X		(se exigida no	(se exigido no			
		edital)	edital)			

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
do	do					
TR						
Х	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un